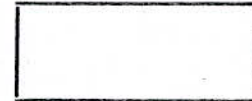




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 006/2000



AUTOR VEREADOR Valdeci Alves Manco

REQUERIMENTO

ASSUNTO Retificação do Projeto nº 019/2000

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 15-3-2000

Deferida em _____

Encaminhado em _____ pelo Ofício N.º _____

Respodido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 15/03/2000
N. 006 L.º 004 Fls. 011 V

R E Q U E R I M E N T O

REQUEIRO que no Projeto nº 019 /2000, seja retificado, o seguinte: onde consta sepultura nº 6259, Quadra 03 do cemitério de Japeri passa a ser sepultura nº 695, Quadra 02 (ROBSON OLIVEIRA DE ARAÚJO).

Japeri, 14 de março de 2000.

Valdeci Alves Manço

VALDECI ALVES MANÇO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/03/00

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 21/03/2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 29 / 02 / 2000

N.º 019 L.º 001 Fls. 020 ✓

PROJETO Nº 019/2000
"Concede perpetuidade à sepultura nº
6259, Quadra 03 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6259 Quadra 03 do Cemitério de JAPERI, onde se acham inumados os restos mortais de ROBSON OLIVEIRA DE ARAUJO, falecido em 14 de novembro de 1999.

Art.2º - À família de ROBSON OLIVEIRA DE ARAUJO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de fevereiro de 2000.

Valdeci Alves Manço
VALDECI ALVES MANÇO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
em 29/02/2000

EM 1.ª DISCUSSÃO
2000

2.ª DISCUSSÃO
2000

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - FLS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JATEPI
OBITUADO ROBSON OLIVEIRA DE ARAUJO
SEPULTURA N.º 695 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 ANOS
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR